



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À REITORIA E SEUS CAMPI, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021 E PROCESSO Nº 23278.000602/2020-64.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, nº. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo Reitor em Exercício **JANCARLOS MENEZES LAPA**, RG n.º 0472420941/SSP/BA, CPF n.º 651.773.715-49, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n.º 07.474.287/0001-30, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Edf. Aero Empresarial, sala 1009, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42702-400, telefone (71) 3028-1028, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL PEREIRA DIAS**, brasileiro, RG nº. 05.869.668-70 - SSP/BA, CPF nº 775.873.165/15, celebram o presente Termo de Apostilamento, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do Contrato nº 13/2021, do Pregão nº 01/2021 e do Processo nº **23278.000602/2020-64**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo Repactuação, Reajuste de Insumos, bem como, da tabela SINAPI e ORSE, do contrato nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Repactuação está de acordo com os novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – SINDLIMP e SIEMACO, para o ano de 2025 – *valores retroativos a janeiro/2025*; e encontra amparo no Decreto 9507/2018, na Instrução Normativa nº 05/SLTI-MP/2017 e no Processo **23278.000602/2020-64**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O reajuste anual dos insumos é de **5,5297%**, relativo à variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de **Maio/2024 a Abril/2025**, para os itens EPI's, Uniformes, Ferramentas e Equipamentos - *valores retroativos a maio/2025*; e encontra amparo no Art. 40, Inc. XI e Art. 55, Inc III, da Lei 8666 de 1993, na Instrução Normativa nº 05/SLTI-MP/2017 e no Processo **23278.000602/2020-64**.

CLÁUSULA QUARTA: A aplicação dos valores previstos na tabela SINAPI e ORSE, para o fornecimento de materiais e execução dos serviços eventuais, será a partir do mês de JULHO de 2025, tomando como base as tabelas do referido mês.

CLÁUSULA QUINTA: O contrato passará de **R\$ 11.500.935,06** (onze milhões, quinhentos mil, novecentos trinta e cinco reais e seis centavos) para **R\$12.020.364,52** (doze milhões, vinte mil, trezentos sessenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos), um aumento equivalente a **4,52%** em relação ao valor anterior do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 13/2021 celebrado entre o IFBA e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, e em concordância com o Pregão nº 01/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Apostilamento entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA OITAVA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 08/01/2026, às 18:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 08/01/2026, às 18:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4636843** e o código CRC **982B94F3**.